LEI Nº 228, DE 13 DE JUNHO DE 1956.

DISPÕE SOBRE NUMERAÇÕES DE CASA, RUAS E AVENIDAS DA VILA DE GOIÁNAPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICÍPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a numeração das casa existentes na vila de Goiánapolis, assim com o emplacamento da Ruas e Avenidas da mesma Vila.

Art. 2º. Para efeito de empalcamento as Avenidas da Vila de Goianápolis, ficam com os seus atuais nomes oficializados, e que são:

a. Avenida central: Avenida Câmara Filho;
b. A que fica lado direito de quem vai para Goiânia: Avenida Carlos de Pina;
c. A que fica lado esquerdo, também de quem vai para Goiânia: Avenida Augusta Pereira Dutra;

Art. 3º. Para algumas ruas ficam oficializados por esta lei, os seguintes nomes:

a. Para a rua que passa de frente a residência do Sr. Artur de Almeida: Rua João Lima de Abreu;
b. Para a que passa em frente a residência do Sr. José Camilo de Oliveira: Rua vereador Arlindo Ubaldino de Freitas;
c. Para a que passa em frente a residência do Sr. João Antonio Martins – Rua Geracy Carlos de Almeida;
d. Para a que passa em frente a residência do Sr. Antônio Domingos – Rua José Caetano Borges;
e. Para a que passar em frente a casa Geia: Rua Alair de Sá Abreu;
f. Finalmente, para que passa em frente a residência do Sr. Miguel Luiz: rua Teófilo José dos Santos;

§ Único: Para as demais Ruas serão dados nomes pelo encarregado da numeração e emplacamento.

Art. 4º. O chefe do Executivo pedirá oportunamente a verba necessária à execução da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 13 de junho de 1956.

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

A. Lopes
SECRETÁRIO INTERINO